

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para o consumidor para fins de sua participação no sorteio número 31 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público: **B8882607877F9C91FCBA69A1E0E5F3F2**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, 24 de maio de 2018.

JOSÉ LUIZ BOVO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
54075/2018

Autarquias

Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
PORTARIA N° 14.286/2018

Em 30 de maio de 2018

ASSUNTO: Constituição de Comissão para Venda de Animais

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 30 de maio de 2018

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

R E S O L V E :

1. Constituir Comissão para, de conformidade com as normas do IAPAR, realizar as operações de venda de animais, sendo 49 (quarenta e nove) bovinos, descarte da Estação Experimental Raul Juliano - Ibiporã, conforme memorando 59/18 de 23 de maio de 2018, integrada por:

- José Antonio Cogo Lançanova – Presidente
- Márcio de Alcântara Baptista
- Davi Botelhos de Frias
- Walter Gomes Ferreira
- Patrícia Gilberto de Carvalho

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
PORTARIA N° 14.285/2018

Em 25 de maio de 2018.

ASSUNTO: Designação de Comissão para Venda de árvores de pinus e eucaliptos

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 25 de maio de 2018

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

R E S O L V E :

2. Constituir Comissão para Venda integrada por:

TITULARES
Fernando Baumel Serenato – Presidente
José Augusto Adaginari Olzewski
André Luiz Medeiros Ramos

SUPLENTE
Thiago de Oliveira
Patrícia Gilberto de Carvalho

para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com as normas do IAPAR, realizar as operações de venda de madeira de pinus e eucaliptos da Estação Experimental Florestal – Teixeira Soares/Iraty.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

PORTRARIA N° 14.284/2018

Em 25 de maio de 2018.

ASSUNTO: Designação de Comissão para Venda de árvores de eucaliptos

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 25 de maio de 2018

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

R E S O L V E :

3. Constituir Comissão para Venda integrada por:

TITULARES
Francieli Vacari Matos - Presidente
André Luiz Medeiros Ramos
Ronaldo Hissayuki Hojo

SUPLENTE
Evandro Carlos Garlet
Patrícia Gilberto de Carvalho

para, sob a presidência do primeiro e de conformidade com as normas do IAPAR, realizar as operações de venda de árvores de eucaliptos da Estação Experimental de Santa Tereza do Oeste.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

54515/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG N° 126, DE 29 DE MAIO DE 2018

Disciplina regras de uso de vagas de garagens da sede administrativa

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer as regras de uso das vagas de garagem da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - O portão do estacionamento da sede Administrativa da Defensoria Pública deverá permanecer aberto nos dias úteis das 08h às 18h, ou, em caso de necessidade do serviço ou segurança das instalações, permanecerá fechado sob supervisão e gerência dos serviços de portaria e vigilância.

Parágrafo único – O ingresso ou saída fora do horário definido no *caput* ocorrerá mediante solicitação ao vigilante de plantão no momento.

Art. 3º - Somente será permitido o ingresso dos veículos previamente identificados com a devida placa, modelo e cor, em lista que ficará em poder do Departamento de Infraestrutura e Materiais.

§1º – É de responsabilidade individual de cada interessado informar ao Departamento de Infraestrutura e Materiais os diferentes veículos que poderão ser utilizados, bem como eventuais mudanças.

§2º - Todos os agentes públicos deverão se identificar sempre que solicitado pelo vigilante responsável, apresentando carteira funcional ou documento de identificação oficial com foto.

§3º - Será permitido o uso de vaga de garagem específica para visitantes, mediante autorização prévia do subsetor de Gestão de Frotas, a quem incumberá manter a agenda de acesso à vaga.

Art. 4º - É de responsabilidade individual de cada membro ou servidor o zelo pelo patrimônio próprio, institucional ou alheio, não se responsabilizando a Defensoria Pública por qualquer dano causado por membro, servidor, estagiário, empregado contratado ou terceiro.

Art. 5º - Somente será permitida a utilização do local para estacionamento de veículos conforme as regras de ocupação definidas na presente portaria, sendo vedado o uso da garagem como área de embarque e desembarque.

DA OCUPAÇÃO

Art. 6º - A ocupação das vagas de estacionamento observará a lista constante do anexo único da presente portaria.

Art. 7º - Os membros e servidores ocupantes dos cargos indicados no anexo único deverão manifestar-se, por e-mail endereçado ao subsetor de Gestão de Frotas (veiculos@defensoria.pr.def.br), até o dia 06 de junho, sobre o interesse de utilização das vagas destinadas ao seu cargo.

Parágrafo único – A não manifestação no prazo acima será compreendida como o desinteresse na vaga.

Art. 8º - Nos mesmos moldes e prazo do artigo anterior, os demais membros e servidores que irão exercer suas funções no prédio da sede Administrativa da Defensoria Pública que tiverem interesse em utilizar uma das vagas disponíveis deverão manifestar essa intenção.

Art. 9º - Findo o prazo do artigo 7º, serão sorteadas para uso daqueles que manifestaram o interesse, as vagas disponibilizadas na forma do art. 7º, as vagas reservadas aos membros eleitos do Conselho Superior, a vaga destinada à Ouvidoria e a destinada à ADEPAR.

§1º - A utilização da vaga na forma definida no *caput* será rotativa, e seu uso se dará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, cumulativos, em lista que contenha todos os interessados.

§2º - Ao final do prazo do parágrafo anterior, as vagas serão disponibilizadas para os próximos nomes da lista, na quantidade exata do número disponível.

§3º - Aqueles que tiverem feito uma utilização anterior e tenham expirado o prazo do parágrafo 1º, serão colocados no final da lista de interessados, na mesma ordem em que ocupavam a lista anteriormente.

§4º - Os interessados que manifestarem o seu desejo após o prazo do artigo 6º serão colocados ao final da lista, na ordem que realizarem o pedido.

§5º - Os ocupantes das vagas destinadas aos membros eleitos do Conselho Superior, à Ouvidoria e à ADEPAR não poderão utilizar a vaga nos dias em que não ocorrerem reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§6º - Caberá ao responsável pela gestão de frotas, comunicar aos interessados a data do sorteio e, após, expedir e publicar ato com o seu resultado, bem como dar publicidade mensal à lista de uso da vaga, cabendo ao usuário atentar-se ao fim do prazo de uso da vaga.

§7º - Até que advenha o sorteio, as vagas serão utilizadas conforme constante no anexo único da presente Portaria.

Art. 10 - As pessoas que manifestarem inicialmente o desinteresse na vaga disponível ao seu cargo, e que convenientemente desejem efetuar a utilização, deverão comunicar a intenção em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

§1º. Uma vez manifestado o desejo de retomar a vaga disponível ao respectivo cargo, o agente que se encontra no uso atual da vaga será imediatamente comunicado pela Gestão de Frotas a disponibilizar ao titular do cargo que faz jus à vaga, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. Na hipótese do §1º do presente artigo, àquele que restituir a vaga ao titular será disponibilizada a subsequente vaga do sorteio a que se refere o art. 7º, e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem do sorteio.

§3º. Após o período de 180 (cento e oitenta) dias de utilização da vaga sorteada, o contemplado retornará ao final da fila caso mantenha o interesse na utilização da vaga.

§4º. Na hipótese do §2º, o último colocado no sorteio acumulará o período já usufruído para fins de computo do tempo de uso da vaga referido no §3º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Ocorrendo a mudança de ocupante de um dos cargos indicados na lista do anexo único da presente resolução, o novo membro ou servidor poderá manifestar, quando quiser, sua intenção de utilização da vaga reservada ao seu cargo, por meio do encaminhamento de e-mail ao subsetor de Gestão de Frotas, hipótese em que:

I – a vaga ficará disponível imediatamente, caso fosse utilizada pelo ocupante anterior do cargo;

II – a vaga ficará disponível em 05 (cinco) dias, caso não fosse utilizada pelo ocupante anterior do cargo.

Art. 12 – Em casos de afastamentos superiores a 5 (cinco) dias dos usuários das vagas, sejam eles titulares ou sorteados, será adotado o procedimento de rodízio previsto nos §§ do art. 9º e 10.

Art. 13 - Todos os prazos da presente resolução serão contados em dias corridos.

Art. 14 – Eventuais dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação da presente portaria serão dirimidas pelo responsável do subsetor de Gestão de Frotas, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias ao Defensor Público-Geral, o qual poderá homologar ou revisar a decisão anterior.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
 Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

ANDAR	Nº DA VAGA	CARGO
1º SUBSOLO	4	VISITANTE
	5	1º CONSELHEIRO ELEITO
	6	SUPERVISOR DO DIM
	7	SUPERVISOR DO DIF
	8	2º CONSELHEIRO ELEITO
	9	3º CONSELHEIRO ELEITO
	10	VEÍCULO LOCADO - DUCATO
	11	SUPERVISOR DO DRH
	12	SUPERVISOR DO DPC
	13	4º CONSELHEIRO ELEITO
	14	5º CONSELHEIRO ELEITO
	15	OUVIDOR (ENQUANTO CONSELHEIRO)
	16	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
	17	SUPERVISOR DO DFC
	18	SUPERVISOR DO DFI
	19	SUPERVISOR DO DCA
	20	CHEFE DE GABINETE DO DPG
	21	COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
	22	CHEFE DE GABINETE DA 2ª SUBDEFENSORIA
2º SUBSOLO	23	1ª SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
	24	VEÍCULO LOCADO - SENTRA
	25	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
	26	ADEPAR (ENQUANTO CONSELHEIRO)
	27	SUBCORREGEDOR-GERAL
	28	CORREGEDORA-GERAL
	29	VEÍCULO PRÓPRIO - PÁLIO
	30	VEÍCULO PRÓPRIO - LOGAN
	31	VEÍCULO PRÓPRIO - GOL
	32	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO
	33	CHEFE DE GABINETE DA 1ª SUBDEFENSORIA
	34	COORDENADOR JURÍDICO
	35	2ª SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
	36	DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
	37	VEÍCULO PRÓPRIO - LOGAN
	38	VEÍCULO PRÓPRIO - GOL
	39	VEÍCULO LOCADO - VERSA